

Numero do Documento: 1597023

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 03/2015

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que regulamenta o **processo seletivo simplificado para a formação de um banco de colaboradores de profissionais de diversas áreas do conhecimento para atenderem (na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica), quando convocados, demandas dos cursos de educação permanente e da Residência Multiprofissional em Saúde – RIS por meio do Centro de Extensão em Saúde – CEESA.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo simplificado, **visa a formar um banco de colaboradores** de profissionais de diversas áreas do conhecimento para atenderem (na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica), quando convocados, demandas dos cursos de educação permanente e da Residência Multiprofissional em Saúde – RIS por meio do Centro de Extensão em Saúde – CEESA.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Áreas de atuação previstas
- Anexo II – Calendário de atividades
- Anexo III – Quadro de atribuições
- Anexo IV – Quadro de pontuação da 1ª Etapa (currículo)
- Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa (memorial e defesa)

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário, sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1 deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização, deste ato, condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos, convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no **Banco Bradesco**.

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de **desclassificação, caso o candidato não possa comprovar os respectivos requisitos no ato de outorga da bolsa.**

2.7. As bolsas, que por ventura forem outorgadas, poderão ser prorrogadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária, além da autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC), a contar da data final de sua duração.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. As datas previstas no Anexo II, deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Estado (DOE).

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP-CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital e ainda por meio de atividades semipresenciais à distância com o uso de recursos *on-line* via Internet tendo atividades aos sábados.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário considerando a Resolução 01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições previstas no Anexo III deste Edital, os candidatos habilitados e classificados para, quando convocados, poderão participar de atividades de seleções como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de entrevistas e análise curricular.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas neste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação do tipo Powerpoint seja em software livre, público ou proprietário.

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, têm como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **nos dias previstos no Anexo II deste Edital (horário do Estado do Ceará)**.

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP-CE utilizará sua área de *Seleções Públicas em Andamento* (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.5. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição, a ficha de habilitação do currículo e o memorial descritivo no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.6. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.8. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou qualquer outra requisição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

5.9. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar desta seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

5.9.1. O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) **EXCLUSIVAMENTE** pela internet através do sítio da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina e o CID – Código Internacional de Doenças.

5.10. O candidato deverá obter este Edital **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTES EDITAIS REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM** (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.11. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.12. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> com opções de edição, gravação e envio definitivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas aplicadas da seguinte forma:

1º Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação e seus pontos **corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **classificados**, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 03 (três) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos, e **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

2ª Etapa: Defesa do Memorial Descritivo

Esta etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da aplicação de uma entrevista que versará sobre o memorial descritivo, o qual deverá ser defendido pelo candidato onde será observado as competências e as habilidades, relacionadas ao seu perfil no memorial, e seus pontos **corresponderão a mais 70% (setenta por cento) da nota final**. Uma vez classificado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II, deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial (**limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**) no qual o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados **classificados**, nessa etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 07 (sete) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos, e **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

6.3. **Para efeito da classificação e resultado final**, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a pontuação mínima prevista nas etapas elencadas no subitem 6.2 deste Edital considerando as formulas abaixo:

$$\frac{NF = (N1 \times 3) + (N2 \times 7)}{10} = 100\%$$

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V deste Edital.

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da 1ª Etapa; e,
Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. **O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível na área de seleções públicas no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.**

7.2.1. **Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá:**

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br> e localizar na lateral esquerda do sítio a seção de Seleções Públicas e em seguida a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o candidato deverá localizar a respectiva seleção identificada pelo número deste Edital e clicar na mesma para ter acesso a sua área exclusiva de candidato;

III – Faça seu “login” de usuário e dentro de sua área exclusiva selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) **caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**, e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) maior nota da 2ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado final, **caso o candidato seja convocado para outorgar-se como bolsista**, o mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública), deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, sua ficha de habilitação de currículo e seu memorial para, **no ato da convocação, apresentar-se à CEESA**, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação;
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação;
- c) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- d) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 01 (uma) foto 3 x 4, de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias à dedicação das atividades e atribuições, conforme área de atuação pleiteada;
- d) Cópia do cartão da conta-corrente do Bradesco;
- e) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- f) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo

coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo;

g) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas, ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais, caso tenha informado na habilitação de seu currículo.

8.4.1. Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**.

8.4.2. Os candidatos classificados, quando convocados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.4 deste Edital.

8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1 e 8.5 **será requisitada pela ESP-CE no caso do candidato inscrito ser habilitado, classificado e convocado** para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação, a convocação e as matrículas serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos classificados, caso sejam selecionados entre os demais candidatos do banco, serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os candidatos a serem convocados oportunamente para exercerem suas atividades através do e-mail, informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será **considerado desistente**, portanto, outro candidato, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O **candidato desistente** terá sua classificação cancelada, ficando o mesmo eliminado da listagem de classificados.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos da Escola de Saúde Pública do Ceará, referente ao projeto:

Curso Técnico em Atendimento Pré-Hospitalar		
MAPP: 204	Nº PF: 2403010272014I	Fonte: 70

10.3. Caso deseje, o candidato, convocado, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, suas corrigendas e/ou aditivos, assim como a homologação do resultado final, serão feitos oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do

candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

11.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail edital032015@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção *Concursos e Seleções*. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

11.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 06 de janeiro de 2015.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos
Superintendente – Respondendo

Glauco Dênis de Oliveira Bastos
Procuradoria Jurídica

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2015

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação	Horas	Remuneração	Prazo	Escolaridade/Formação
ÁREA I	Até 40 horas	R\$ 2.904,00 (40h) R\$ 1.452,00 (20h)	12 meses	Candidatos com especialização em diversas áreas do conhecimento graduado em enfermagem com no mínimo 2 anos de experiência na atenção primária em saúde, estratégia saúde da família e/ou mental.
Especialista com graduação em enfermagem.				
ÁREA II		R\$ 2.904,00 (40h) R\$ 1.452,00 (20h)		Candidatos com especialização em diversas áreas do conhecimento graduado em psicologia com no mínimo 2 anos de experiência na atenção primária em saúde, estratégia saúde da família e/ou mental.
Especialista com graduação em psicologia.				
ÁREA III		R\$ 2.904,00 (40h) R\$ 1.452,00 (20h)		Candidatos com especialização em diversas áreas do conhecimento graduado em educação física com no mínimo 2 anos de experiência na atenção primária em saúde, estratégia saúde da família e/ou mental.
Especialista com graduação em educação física.				
ÁREA IV	R\$ 2.904,00 (40h) R\$ 1.452,00 (20h)	Candidatos com especialização em diversas áreas do conhecimento graduado em fisioterapia com no mínimo 2 anos de experiência na atenção primária em saúde, estratégia saúde da família.		
Especialista com graduação em fisioterapia.				
ÁREA V	R\$ 2.904,00 (40h) R\$ 1.452,00 (20h)	Candidatos com especialização em diversas áreas do conhecimento graduado em serviço social com no mínimo 2 anos de experiência na atenção primária em saúde, estratégia saúde da família e/ou mental.		
Especialista com graduação em serviço social.				
ÁREA VI	R\$ 3.630,00 (40h) R\$ 1.815,00 (20h)	Candidatos com mestrado e graduação em diversas áreas do conhecimento atuante como educador		
Mestre com graduação nas áreas de humanas.				

			popular e/ou oficineiro com no mínimo 2 anos de experiência nas áreas da saúde.
ÁREA VII Especialista com graduação nas áreas da saúde.		R\$ 2.904,00 (40h) R\$ 1.452,00 (20h)	Candidatos com especialização em diversas áreas do conhecimento graduado nas áreas da saúde com no mínimo 2 anos de experiência na atenção de serviço hospitalar.
ÁREA VIII Mestre com graduação em psicologia.		R\$ 3.630,00 (40h) R\$ 1.815,00 (20h)	Candidatos com mestrado em diversas áreas do conhecimento graduado em psicologia com no mínimo 2 anos de experiência na atenção primária em saúde, estratégia saúde da família e/ou mental.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2015

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições unicamente online	De 14 de janeiro até as 23h59min do dia 20 de janeiro de 2015. Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1ª Etapa	De 14 de janeiro até as 23h59min do dia 20 de janeiro de 2015. Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Período de preenchimento do memorial descritivo referente a 2ª Etapa	De 14 de janeiro até as 23h59min do dia 20 de janeiro de 2015. Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 21 de janeiro de 2015. Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 22 janeiro de 2015 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 23 de janeiro de 2015. Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 26 de janeiro de 2015. Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 27 janeiro de 2015 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa	Dia 29 de janeiro de 2015. Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultado Final	Dia 30 de janeiro de 2015. Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2015

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Áreas de atuação	Atribuições
TODAS	<p>Desenvolver atividades de facilitação em cursos de formação de qualquer natureza que façam parte de etapas de seleções, quando necessário, em consonância com a CEESA e o GTCESP; Assumir como orientador de estágio da(s) de qualquer natureza que façam parte de etapas de seleções, quando necessário, em consonância com a CEESA e o GTCESP; Atuar em todo o processo de desenvolvimento de cursos (preparação, execução e avaliação) de qualquer natureza que façam parte de etapas de seleções, quando necessário, em consonância com a CEESA e o GTCESP; Elaborar e/ou corrigir questões de provas, participar de bancas de avaliação pedagógica ou de prova prática, analisar títulos e/ou currículos quando necessário, avaliar memoriais descritivos, desenvolver material pedagógico necessário para aplicação de provas, testes ou prática docente/discente; Compor bancas de avaliação de qualquer natureza que façam parte de etapas de seleções, quando necessário, em consonância com a CEESA e o GTCESP; Elaborar programas de capacitação e educação permanente e para o desenvolvimento dos professores facilitadores de qualquer natureza que façam parte de etapas de seleções, quando necessário, em consonância com a CEESA e o GTCESP; Participar da elaboração dos materiais pedagógicos/didáticos de qualquer natureza que façam parte de etapas de seleções, quando necessário, em consonância com a CEESA e o GTCESP; Participar da articulação entre a ESP/CE e os gestores em nível local e regional, para possibilitar a melhor condução didática possível; Interagir com as Secretarias Municipais da Saúde, negociando estratégias no nível da gestão local para garantir o sucesso das ações; Manter-se informado sobre as normas e os procedimentos da ESP/CE; Os candidatos habilitados poderão ser convidados para realizar atividades de docência na facilitação de módulos dos cursos, no desenvolvimento de material didático para uso presencial ou à distância (plataformas EAD) ou ações de planejamento e supervisão, de acordo com as necessidades da ESP/CE considerando a demanda e os perfis de cada turma ou das ações de planejamento e supervisão; Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento do(s) projetos da CEESA.</p>
I, II, III, IV, V, VII e VIII	<p>Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PPP da ênfase da RIS-ESP/CE, realizando/participando dos encontros periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima semanal (presencial ou à distância), contemplando todas as áreas envolvidas na ênfase; Organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do PPP; Participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores; Planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde; Articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros programas, incluindo da residência médica, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde; Participar do processo de avaliação dos residentes e respectivo impacto da atuação nos serviços; Participar da avaliação do PPP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento; Orientar e avaliar dos trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU; Gerenciar a plataforma AVA (ambiente virtual de aprendizagem) de educação à distância corresponde a sua área de atuação; Cumprir cronograma de viagens aos municípios relacionados com o programa, quando necessário; Atuar em todo o processo de desenvolvimento do curso (preparação, execução, avaliação), inclusive relatórios das atividades para fins de avaliação processual / final / prestação de contas; Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos do Centro de Extensão em saúde e Escola de Saúde Pública do Ceará.</p>
VI	<p>Implementar estratégias pedagógicas, por meio da Educação Popular, da Arte e da Cultura (oficinas, rodas de conversa, cinema, cortejos, cordel, dança, sínteses criativas, etc), que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PPP da RIS-ESP/CE, realizando/participando dos encontros periódicos com preceptores e residentes, com frequência mínima semanal (presencial na ESP/CE e nos diversos cenários de prática da RIS-ESP/CE (hospitais da Rede SESA e 19 municípios do interior do Ceará); Participar, em conjunto com o corpo docente da RIS-ESP/CE, das reuniões periódicas para implementação e avaliação do PPP; Participar do planejamento e implementação das atividades de</p>

	<p>educação permanente em saúde para os preceptores; Orientar e avaliar dos trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU; Cumprir cronograma de viagens aos municípios relacionados com o programa, quando necessário; Atuar em todo o processo de desenvolvimento do curso (preparação, execução, avaliação), inclusive relatórios das atividades para fins de avaliação processual / final / prestação de contas; Executar outras atividades correlatas, no campo da Educação Popular, Arte e Cultura, necessárias ao desenvolvimento dos projetos do Centro de Extensão em Saúde e das diversas áreas/setores da Escola de Saúde Pública do Ceará.</p>
--	--

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2015

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos extracurriculares na área de atuação escolhida de no mínimo 40 (quarenta) horas aula realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,5	2,0
1.2	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados à área de atuação escolhida.	0,2	0,2
1.3	Trabalhos apresentados em eventos relacionados à área de atuação escolhida.	0,1	0,3
1.4	Participação em projetos como bolsista de instituições de ensino.	0,3	1,5
1.5	Cursos/ treinamentos ministrados em area de saude/ educacao – carga horária minima de 8 horas	0,2	1,0
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em atividades de coordenação pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados a área de atuação escolhida por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,5	1,0
2.2	Experiência comprovada em atividades de supervisão pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados à área de atuação escolhida cada 6 (seis) meses de experiência.	0,5	1,0
2.3	Experiência comprovada de, no minimo, 06 (seis) meses na construção de material tecnico/didatico para cursos relacionados a área de atuação escolhida com carga horaria de, no minimo, 40 horas.	0,5	1,5
2.4	Experiencia comprovada em atividades profissionais na área de atuação escolhida (por cada 6 (seis) meses de experiência).	0,5	1,5
TOTAL		10 pontos	

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 03/2015

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Composição do resumo.	0,1	3
2	Capacidade de agregar informações práticas sobre o memorial exposto.	0,1	2
3	Articulação do raciocínio.	0,1	1
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	0,1	1
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.	0,1	1
6	Capacidade de argumentação.	0,1	1
7	Segurança no contexto e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.	0,1	1
TOTAL			10 pontos